



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.549/2012**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 037/12, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS VETORH, ATRAVÉS DOS MÓDULOS RUBI, RONDA E PORTAL RH (MARCA SENIOR), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 08h59min do dia 30 de novembro de 2012.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 09h00min do dia 30 de novembro de 2012.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA-SC, ou fazer o download do mesmo através do site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) - Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro do CREA-SC através do telefone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail: [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br).

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Minuta Contratual;**
- VII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII - Termo de Referência.**



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) - [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atualização de licença de uso, consultoria, suporte técnico e manutenção corretiva do Sistema de Gestão de Pessoas Vetorh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH (marca Senior), conforme especificações e delimitações constantes deste Edital e seus Anexos, em especial do Termo de Referência (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. Os sistemas de Gestão de Pessoas Vetorh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH (marca Senior) já estão implantados e em funcionamento, de acordo com as especificações abaixo:

- Administração de Pessoal (Rubi) – 350 colaboradores, incluindo o upgrade a ser realizado conforme mencionado no item 4.1.1. do Termo de Referência (Anexo VIII);
- Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego) – 350 colaboradores, incluindo o upgrade a ser realizado conforme mencionado no item 4.1.1. do Termo de Referência (Anexo VIII);
- Portal – 8 instâncias.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no **Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e, se for o caso, Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – **Carteira de Identidade/RG ou equivalente**, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo I**), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [**procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) - se for o caso -, Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte - se for o caso -**], deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e deverão atender aos seguintes requisitos:

**ENVELOPE "A": Proposta de Preços**

**ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação**

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 009/2012**

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO N° 009/2012**

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## 5.2. Quanto ao **Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, podendo ser utilizado o **Anexo V** deste Edital como modelo.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do Anexo V:

a) O preço unitário e total de cada item e o preço global (somatório dos preços totais de todos os itens), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

a.1.) As Licitantes deverão apresentar proposta de preço contendo preços unitários, preços totais e preço global inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital. Ou seja, não basta apenas o respeito ao preço global máximo, mas também, deve-se respeitar os preços unitário e total máximos. O momento de verificação do respeito ao limite máximo se dará ao final da etapa de lances verbais.

b) Declaração de que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado;

c) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

d) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.3. Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CREA-SC sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, que apresentem preços unitários, totais e/ou global superiores ao máximo admitido.

5.2.6. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.10. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.2.11. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

5.2.12. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.2.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.2.15. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.16. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

### 5.3. Quanto ao **Envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE "B"** contendo os seguintes documentos:

#### 5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA-SC - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.3. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA-SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA-SC, a saber, [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) - opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.3.1.4. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA-SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

### 5.3.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal qual as fórmulas apostas abaixo. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor global da sua proposta.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

c) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima - Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VI**);

5.3.2.1. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II** deste Edital).

c) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II** deste Edital).

5.3.3. No caso de cooperativas, deverá ser apresentado também:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1) Ata de fundação;
  - f.2) Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
  - f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
  - f.4) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
  - f.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.5.2. Datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 15.8 e 15.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, aberta a Sessão, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, o representante da Licitante entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, de acordo com o horário constante do preâmbulo, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.10. deste Edital.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital - na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços e as respectivas Licitantes. O julgamento se dará pelo preço global.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior Preço Global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. Nesse momento será verificado o respeito ao limite máximo de preços admitido neste Edital.

7.9. Na fase de lances e da negociação, se a menor proposta for ofertada por cooperativa, devem ser considerados os 15% em decorrência da Seguridade Social de obrigação do CREA-SC (art. 22 da Lei 8.212/91), para avaliação de sua vantajosidade para a Administração, desta forma:

a) Caso a proposta de 2º lugar seja inferior a 115% da menor proposta oferecida por cooperativa, caberá ao Pregoeiro realizar a equalização das propostas e considerar a proposta de 2º lugar como a mais vantajosa e proceder as demais etapas com o fornecedor correspondente.

b) A equalização se deve ao fato de o Pregão consistir em obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o que pode diferir do menor lance. Caberá ao Pregoeiro administrar o valor das propostas com base na caracterização do fornecedor como cooperativa ou não durante as fases da sessão pública.

7.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que as tiverem







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.11. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.14. Das reuniões lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.15. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Não serão aceitas propostas com valores total e global superiores ao máximo admitido pelo Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes/exequíveis ou de acordo com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.18. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.19. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.20. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA-SC, que também procederá à homologação do certame.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar/retirar o Contrato, com o CREA-SC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a sua convocação pelo Departamento de Administração do CREA-SC, sob pena de ser facultado ao CREA-SC, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**11.1.1. Será exigida como condição para a contratação a comprovação, pela Licitante, de que a mesma está autorizada pela empresa Senior Sistemas Ltda. a prestar serviços de acordo com o objeto deste Edital atinente ao Sistema de Gestão de Pessoas Veturh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH.**

11.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo do item 11.1., bem como a falta da comprovação exigida no item 11.1.1., caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a Licitante às penalidades legalmente estabelecidas e à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.

11.1.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos. O CREA-SC poderá solicitar à Licitante vencedora a prorrogação do prazo de sua proposta.

11.2. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.3. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VI**.

11.3.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.5. No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

11.7. Os serviços contratados deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

11.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual (**Anexo VI**) e com o Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na minuta contratual (**Anexo VI**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.08 – Serviço de Manutenção, Adaptação de bens móveis e imóveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através de correspondência, do Fax (48) 3331-2068 ou do e-mail: [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br). Também poderão ser obtidas informações pelo fone (48) 3331-2079.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

15.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. É fundamental a presença da Licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União ou publicação na página do CREA-SC na internet.

15.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA-SC na internet.

15.15. As Licitantes deverão acessar continuamente o site do CREA-SC para se manterem atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

15.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 08 de novembro de 2012.

**Engº Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**  
**Presidente do CREA-SC**



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO I  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n.º 009/2012

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 009/2012, instaurado pelo Conselho Regional  
de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito  
de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom  
andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais  
poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: PREGÃO N° 009/2012

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 009/2012**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido  
procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º 009/2012

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial 009/2012- CREA-SC

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (1 x 2)
I	Upgrade de 20 colaboradores dos sistemas de Administração de Pessoal (Rubi) e Ponto Eletrônico (Ronda)	1	R\$.....	R\$.....
II	Mensalidade	12 meses	R\$.....	R\$.....
III	Visita Técnica p/hora	48 horas	R\$.....	R\$.....**
<b>Preço Global Estimado** = Somatória do Preço Total</b>				<b>R\$.....**</b>

**\*\*Uma vez que a quantidade de horas de visitas técnicas é meramente estimativa, prevalecendo durante a contratação o preço unitário multiplicado pelas horas efetivamente utilizadas.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação. **\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2012 do CREA-SC, e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

**\*\*\*\*\*** Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) - [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO VI  
MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.549/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS VETORH, ATRAVÉS DOS MÓDULOS RUBI, RONDA E PORTAL RH (MARCA SENIOR).**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Eng<sup>o</sup> Civil e de Seg. do Trab. **CARLOS ALBERTO XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8032824792 - SSP/SC e do CPF/MF nº 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 77.549/2012, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555/00 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de atualização de licença de uso, consultoria, suporte técnico e manutenção corretiva do Sistema de Gestão de Pessoas Vetorh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH (Marca Senior), conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2012, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 77.549/2012, em especial as do Edital de Licitação e do Termo de Referência respectivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO E CONSULTORIA acima mencionadas compreendem:

1.1. Realização de upgrade de 330 para 350 colaboradores do sistema Administração de Pessoal (Rubi).

1.2. Realização de upgrade de 330 para 350 colaboradores do sistema do Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego).

1.3. Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho;

1.4. Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no sistema, liberadas periodicamente;

1.5. Garantia de funcionamento permanente do(s) Sistema(s), quando apresentar falhas, através de qualquer meio de comunicação disponível, limitando-se à sua substituição por cópia corrigida;

1.6. Garantia de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição do CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA e via Internet, uma versão do Sistema com as devidas alterações sempre que as normas assim o exigiam;

1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE as atualizações do software com todas as modificações decorrentes da evolução natural do produto, avanços tecnológicos com intuito de garantir a evolução tecnológica e/ou exigências legais, sem ônus adicional;

1.8. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA serão colocadas à disposição do CONTRATANTE na sede da primeira, sem ônus adicional;

1.9. As implementações e/ou alterações do Sistema, que venham a ser sugeridas pelo CONTRATANTE, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de aditivos contratuais.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.10. Disponibilidade de pessoas habilitadas para realização de consultoria eletrônica e/ou por telefone e/ou pessoalmente com objetivo de sanar dúvidas ou demonstrar especificidades disponíveis no(s) sistema(s).

2. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO compreendem:

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos softwares licenciados, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério do CONTRATANTE, for desnecessária a presença de um técnico no local;

2.2. A CONTRATADA deverá atender consultas telefônicas e prestar atendimento através de acesso remoto todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade dos softwares licenciados, bem como para promover a integração da solução com o ambiente do CONTRATANTE;

2.4. Quando o suporte demandar a presença de um técnico no local especificado na Cláusula Quarta, terá a CONTRATADA o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar solução para o mesmo.

2.5. O CONTRATANTE deverá pagar o valor por hora da visita técnica definido no Contrato;

2.6. Na hipótese do serviço de suporte telefônico ser acionado para o fim do CONTRATANTE efetuar ajustes de configuração em relação a quaisquer dos softwares licenciados, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as orientações e as aprovações necessárias para a implementação dos ajustes pretendidos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato deverá ser realizada na Sede do CREA/SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125 - bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global estimado deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (1 x 2)
I	Upgrade de 20 colaboradores dos sistemas de Administração de Pessoal (Rubi) e Ponto Eletrônico (Ronda)	1	R\$.....	R\$.....
II	Mensalidade	12 meses	R\$.....	R\$.....
III	Visita Técnica p/hora	48 horas	R\$.....	R\$.....**
<b>Valor Global Estimado**</b>				<b>R\$.....**</b>

**\*\*Uma vez que a quantidade de horas de visitas técnicas é meramente estimativa, prevalecendo durante a contratação o preço unitário multiplicado pelas horas efetivamente utilizadas.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 3.1.32.08 – Serviço de Manutenção, Adaptação de bens móveis e imóveis.
2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

1. Os serviços oriundos deste Contrato deverão se iniciar no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2. O Contrato ficará prorrogado automaticamente, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) A Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.1. O CONTRATANTE compromete-se a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo Sistema.

1.2. Manterá cópia sobressalente (back-up) atualizado do software e dos dados a ele pertinentes.

1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA em função de qualidade ou eficiência e solicitar a repetição dos serviços de manutenção, sempre que constatar irregularidades.

5.1.4. Quando da efetivação de chamadas ou requisição de visitas, o CONTRATANTE comprometer-se-á a colocar à disposição da CONTRATADA o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento possa ser efetuado com presteza e eficiência.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A Contratada compromete-se a tomar as devidas medidas cabíveis dentro do prazo de 24 horas, quando notificada de algum problema constatado.

2.2. A Contratada compromete-se a disponibilizar via telefone ou encaminhar pessoalmente profissionais habilitados, devidamente treinados para atender as atividades pertinentes aos serviços de manutenção corretiva, atualização de software e consultoria, mantendo assim os sistemas adequadamente ajustados e em condições de utilização segura.

2.3. A Contratada responderá legalmente e financeiramente por quaisquer danos provocados nas dependências do Contratante pelas pessoas integrantes de sua equipe.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.4. A Contratada deverá adotar procedimentos de supervisão e controle, quanto à execução dos serviços, de forma a constatar se seus empregados encontram-se executando suas atividades no local de trabalho de forma correta.

2.5. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

2.6. A Contratada compromete-se em garantir a qualidade de seus serviços, podendo incorrer, no caso de deficiência na prestação dos mesmos, não atendendo ao desempenho proposto, em indenização em valor pecuniário dos produtos que venham a apresentar qualquer deficiência.

2.7. Não é permitido à Contratada a subcontratação total ou parcial de Pessoa Física ou Jurídica para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

3.1. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:

a) O crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA, será providenciado pela CONTRATADA;

b) Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias, quantitativos e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA.

3.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

3.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas à referida prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução deste Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência.

3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela CONTRATADA bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado, e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6. Nenhuma modificação poderá ser feita durante a prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
7. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.
8. A CONTRATANTE monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
9. O Fiscal do Contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRANTE pagará pelo upgrade de 20 colaboradores dos sistemas Administração de Pessoal (Rubi) e Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego) o valor único de R\$ \_\_\_\_\_.
2. Além disso, o CONTRANTE pagará pela atualização da licença de uso, consultoria, suporte técnico e manutenção corretiva o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.1. Quando o suporte técnico demandar a presença de um técnico no local especificado na Cláusula Quarta do Contrato, o CONTRATANTE deverá pagar, além da mensalidade especificada no item anterior, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora da visita técnica.
3. Nos valores acima, estão compreendidas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto do presente contrato, inclusive todos os tributos incidentes.
4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, Nota Fiscal/Fatura de todos os serviços executados no mês anterior (upgrade [se for o caso], mensalidade e visitas técnicas [se for o caso]), em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao Departamento de Administração, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- 4.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar, também, os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos.

5. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6. No caso de as Notas/Faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 4 desta Cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou pendente a entrega da documentação discriminada no item 9 abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar conjuntamente com as Notas/Faturas, a documentação comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social – Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), Estadual, Distrital ou Municipal de seu domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

12. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF n.º 480, de 15 de Dezembro de 2004, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

15. A não apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s), as quais estão descritas no item 9 desta Cláusula., autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação da(s) referida(s) certidão(ões), não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

16. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA-SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

1. É admitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da CONTRATADA.

6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

7. O CONTRATANTE procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4. Por não haver interesse da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6. Quando da rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1. Nas normas do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores;

1.2. Nos preceitos de direito público;

1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº 009/2012, e de todos os seus Anexos;

2.2. Da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber e dependendo do caso, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora municipal aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Na eventual necessidade do acesso a arquivo do CONTRATANTE para resolução de algum problema, obriga-se a CONTRATADA a manter total sigilo sobre as informações nele constantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. O CONTRATANTE tem conhecimento dos riscos que poderão ocorrer se os sistemas forem utilizados de forma indevida ou negligente e exonera a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos sofridos por si próprios ou por terceiros, em decorrência de tal utilização que der ao sistema, dentro das finalidades a que o mesmo se destina, não cabendo a esta qualquer responsabilidade e esse respeito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

1. As licenças de uso concedidas neste instrumento concede ao CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o Sistema unicamente para processamento de seus dados ou de seus empregados em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências no endereço constante do Contrato.

2. Em hipótese alguma é permitido ao CONTRATANTE fazer cópia do conteúdo do software contratado ou parte desse (exceto para backup), ceder, sublocar, emprestar ou vender a outra pessoa física ou jurídica.

3. A infração ao disposto no item acima obriga o CONTRATANTE ao pagamento do valor correspondente ao preço atualizado do Sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização formal escrita, sem que isto legitime a operação.

4. Qualquer divulgação do manual deve acompanhar a nota copyright pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta Cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e conseqüências.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global estimado do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global estimado do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor global estimado do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

6.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços. Haverá uma verificação mensal.

6.3. Além das multas previstas no “item 6” desta Cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, conforme o caso:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
9	Entregar com atraso a documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
10	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
16	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
17	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	Por item e por ocorrência

6.4. Também será considerada inexecução parcial do Contrato caso a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

**Tabela 3**

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2012.

**Eng° Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**  
**Presidente do CREA-SC**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS  
DISTRIBUIDORES**

Pregão Presencial n.º 009/2012

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.549/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS RUBI, RONDA E PORTAL RH (SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS VETOR RH - MARCA SENIOR)

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa habilitada para atualizar a licença de uso e realizar consultoria, suporte técnico e manutenção corretiva do Sistema de Gestão de Pessoas Vetorh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH (marca Senior). Os sistemas já estão implantados e em funcionamento, de acordo com as especificações abaixo:

- Administração de Pessoal (Rubi) – 350 colaboradores, incluindo o upgrade a ser realizado conforme mencionado no item 4.1.1.
- Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego) – 350 colaboradores, incluindo o upgrade a ser realizado conforme mencionado no item 4.1.2.
- Portal – 8 instâncias.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Execução e manutenção das atividades operacionais relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos, através de Softwares devidamente habilitados e atualizados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

#### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços atinentes ao objeto deste Termo deverá ser realizada na Sede do CREA/SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125 - bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO E CONSULTORIA acima mencionadas compreendem:

4.1.1. Realização de upgrade de 330 para 350 colaboradores do sistema Administração de Pessoal (Rubi).







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.1.2. Realização de upgrade de 330 para 350 colaboradores do sistema do Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego).

4.1.3. Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho;

4.1.4. Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no sistema, liberadas periodicamente;

4.1.5. Garantia de funcionamento permanente do(s) Sistema(s), quando apresentar falhas, através de qualquer meio de comunicação disponível, limitando-se à sua substituição por cópia corrigida;

4.1.6. Garantia de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição do Contratante, nas dependências da Contratada e via Internet, uma versão do Sistema com as devidas alterações sempre que as normas assim o exigiam;

4.1.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante as atualizações do software com todas as modificações decorrentes da evolução natural do produto, avanços tecnológicos com intuito de garantir a evolução tecnológica e/ou exigências legais, sem ônus adicional;

4.1.8. Todas as versões liberadas pela Contratada serão colocadas à disposição do Contratante na sede da primeira, sem ônus adicional;

4.1.9. As implementações e/ou alterações do Sistema, que venham a ser sugeridas pelo Contratante, serão objeto de acordos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de aditivos contratuais.

4.1.10. Disponibilidade de pessoas habilitadas para realização de consultoria eletrônica e/ou por telefone e/ou pessoalmente com objetivo de sanar dúvidas ou demonstrar especificidades disponíveis no(s) sistema(s).

### 4.2. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO compreendem:

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos softwares licenciados, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério do Contratante, for desnecessária a presença de um técnico no local;

4.2.2. A Contratada deverá atender consultas telefônicas e prestar atendimento através de acesso remoto todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade dos softwares licenciados, bem como para promover a integração da solução com o ambiente do Contratante;

4.2.4. Quando o suporte demandar a presença de um técnico no local especificado no item 3.1, terá a Contratada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar solução para o mesmo.

4.2.4.1. O Contratante deverá pagar o valor por hora da visita técnica definido no Contrato;

4.2.5. Na hipótese do serviço de suporte telefônico ser acionado para o fim do Contratante efetuar ajustes de configuração em relação a quaisquer dos softwares licenciados, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as orientações e as aprovações necessárias para a implementação dos ajustes pretendidos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 5.1. Do Contratante:

5.1.1. O Contratante compromete-se a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo Sistema.

5.1.2. Manterá cópia sobressalente (back-up) atualizado do software e dos dados a ele pertinentes.

5.1.3. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados pela Contratada em função de qualidade ou eficiência e solicitar a repetição dos serviços de manutenção, sempre que constatar irregularidades.

5.1.4. Quando da efetivação de chamadas ou requisição de visitas, o Contratante comprometer-se-á a colocar à disposição da Contratada o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento possa ser efetuado com presteza e eficiência.

### 5.2. Da Contratada:

5.2.1. A Contratada compromete-se a tomar as devidas medidas cabíveis dentro do prazo de 24 horas, quando notificada de algum problema constatado.

5.2.2. A Contratada compromete-se a disponibilizar via telefone ou encaminhar pessoalmente profissionais habilitados, devidamente treinados para atender as





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

atividades pertinentes aos serviços de manutenção corretiva, atualização de software e consultoria, mantendo assim os sistemas adequadamente ajustados e em condições de utilização segura.

5.2.3. A Contratada responderá legalmente e financeiramente por quaisquer danos provocados nas dependências do Contratante pelas pessoas integrantes de sua equipe.

5.2.4. A Contratada deverá adotar procedimentos de supervisão e controle, quanto à execução dos serviços, de forma a constatar se seus empregados encontram-se executando suas atividades no local de trabalho de forma correta.

5.2.5. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

5.2.6. A Contratada compromete-se em garantir a qualidade de seus serviços, podendo incorrer, no caso de deficiência na prestação dos mesmos, não atendendo ao desempenho proposto, em indenização em valor pecuniário dos produtos que venham a apresentar qualquer deficiência.

5.2.7. Não é permitido à Contratada a subcontratação total ou parcial de Pessoa Física ou Jurídica para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

## **6. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1. Na eventual necessidade do acesso a arquivo do Contratante para resolução de algum problema, obriga-se a Contratada a manter total sigilo sobre as informações nele constantes.

6.2. O Contratante tem conhecimento dos riscos que poderão ocorrer se os sistemas forem utilizados de forma indevida ou negligente e exonera a Contratada de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos sofridos por si próprios ou por terceiros, em decorrência de tal utilização que der ao sistema, dentro das finalidades a que o mesmo se destina, não cabendo a esta qualquer responsabilidade e esse respeito.

## **7. DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

7.1. As licenças de uso concedidas neste instrumento concede ao Contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o Sistema unicamente para processamento de seus dados ou de seus empregados em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências no endereço constante do Contrato.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.2. Em hipótese alguma é permitido ao Contratante fazer cópia do conteúdo do software contratado ou parte desse (exceto para *backup*), ceder, sublocar, emprestar ou vender a outra pessoa física ou jurídica.

7.3. A infração ao disposto no item acima obriga o Contratante ao pagamento do valor correspondente ao preço atualizado do Sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização formal escrita, sem que isto legitime a operação.

7.4. Qualquer divulgação do manual deve acompanhar a nota *copyright* pela Contratada.

## 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O Contratante pagará em uma única parcela o valor correspondente ao upgrade de 20 colaboradores dos sistemas Administração de Pessoal (Rubi) e Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego).

8.2. Além disso, o Contratante pagará uma mensalidade pela atualização da licença de uso, consultoria, suporte técnico e manutenção corretiva.

8.2.1. Quando o suporte técnico demandar a presença de um técnico no local especificado no item 3.1. deste Termo, o Contratante deverá pagar, além da mensalidade, o valor por hora da visita técnica.

8.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura de todos os serviços executados no mês anterior (upgrade, mensalidade e visitas técnicas), em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao Departamento de Administração, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar, também, os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos.

8.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada no item 8.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e de entrega da documentação comprobatória, discriminada no item a seguir, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas/faturas, a documentação comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social - Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF) e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede a ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

8.10. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.11. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

8.12. A não apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s), as quais estão descritas no item 8.6., autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação da(s) referida(s) certidão(ões), não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global, referente a lote único, uma vez que a divisão do objeto em itens ou lotes não se mostra tecnicamente viável. A contratação em lote único implica também na eficiência técnica das operações, concentração da responsabilidade pela execução, bem como na concentração da garantia dos resultados, utilizado como forma a minimizar os riscos quanto à operacionalização.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.2. Utilizar-se-á a modalidade do Pregão Presencial, eis que a contratação aqui objetivada enquadra-se no conceito de serviço comum trazido pelo § 2º do art. 3º do Decreto n.º 3.555/00 e pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02.

### **10. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor máximo admitido para a prestação dos serviços descritos neste Termo é de R\$ 21.531,42 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo I deste Termo.

10.2. Os valores máximos unitários dos itens para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, foram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, excluídos valores discrepantes, que representam o preço de mercado praticado.

10.3. Para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta o valor global anual, sendo que as licitantes deverão também respeitar os valores máximos unitários de cada item.

10.4. Cabe ressaltar que tais valores máximos (unitários, totais e global) servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

10.5. A quantidade anual de horas referente ao serviço de suporte técnico (visitas técnicas) é meramente estimativa e servirá, tão somente, de subsídio às Licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CREA-SC, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para o Conselho.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo correrão por conta do elemento de n.º 3.1.32.08 – Serviço de Manutenção, Adaptação de bens móveis e imóveis.

### **12. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

12.1. Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

12.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12.2. O Contrato ficará prorrogado automaticamente, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato;
- b) A Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação.

12.3. Condição para a assinatura do Contrato:

12.3.1. Declaração emitida pela empresa Senior Sistemas Ltda., em nome da empresa licitante, autorizando esta a prestar serviços de acordo com o objeto deste Edital atinente ao Sistema de Gestão de Pessoas Vetorh, através dos módulos Rubi, Ronda e Portal RH.

## 13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. É admitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4. A Contratada poderá exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

13.5. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

13.6. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.7. O Contratante procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

13.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

14.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado, e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.

14.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, com o empregado designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência.

14.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela contratada bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

14.5. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.6. Nenhuma modificação poderá ser feita durante a prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

14.7. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

14.8. O CREA-SC monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14.9. O Fiscal do Contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta Cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e conseqüências.

15.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada.

15.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-SC, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. O Contratante observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela Fiscalização e não tenha causado prejuízo ao Contratante ou a terceiros.

15.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global estimado do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global estimado do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor global estimado do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

15.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

15.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços. Haverá uma verificação mensal.

15.9. Além das multas previstas no "item 15.6." desta Cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, conforme o caso:

*Tabela 1*

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

*Tabela 2*

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de e porforça maior ou caso fortuito, os	6	Por dia e por tarefa designada





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	serviços contratuais.		
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
9	Entregar com atraso a documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
10	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
16	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
17	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos	1	Por item e por ocorrência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	nesta tabela de multas.		
--	-------------------------	--	--

15.10. Também será considerada inexecução parcial do Contrato caso a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

*Tabela 3*

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

15.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

15.12. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade do CREA-SC, sendo submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

**Florianópolis/ SC, 25 de outubro de 2012.**

**Ana Cristina Meira Ferrary**  
Gerente do DRH do CREA-SC

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

**Eng. Civil e Seg. do Trab. Carlos Alberto Xavier**  
Presidente do CREA-SC



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ANEXO I - TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
I	Upgrade de 20 colaboradores dos sistemas de Administração de Pessoal (Rubi) e Ponto Eletrônico (Ronda)	1	R\$ 361,50	R\$ 361,50*
II	Mensalidade	12 meses	R\$ 1.301,00	R\$ 15.612,00
III	Visita Técnica p/hora	48 horas**	R\$ 115,79	R\$ 5.557,92
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 21.531,42</b>

\*Esse valor corresponde a um único pagamento.

\*\*Para obtenção das 48 horas anuais, foram consideradas 1(uma) visita técnica de 8 horas ocorrida a cada 2 (dois) meses, analisando o fluxo de chamados do ano de 2011. Horas meramente estimativas.

